



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020.
TIPO MENOR PREÇO.**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, nomeado pela Portaria nº 03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4 x 4, 0(zero) km, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), recurso oriundo do Convênio MAPA nº 100/2018, SICONV nº 879684/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$221.575,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

A abertura da sessão será às **09:00hs (nove horas) do dia 28 de Janeiro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto 7.983/2013, bem como, as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa habilitada para Fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira 4 x 4, 0(zero) km, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)**, recurso oriundo do Convênio MAPA nº 100/2018, SICONV nº 879684/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$221.575,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

2.2 -O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

2.3 -Caso o veículo apresente indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.4 - O veículo deve ser novo de fábrica, com ano de fabricação referente ao ano corrente.

2.5 - Conforme cláusula 6ª(secta), inciso II do Convênio MAPA nº 100/2018, SICONV nº 879684/2018 será efetuado uma contrapartida, pelo Município/Conveniente, no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data ____/____/____

*(a) _____
Assinatura e identificação do declarante*

ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO Nº63 - CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020
ABERTURA DIA: 28/01/2020 -09:00 hs**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO Nº63 - CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ABERTURA DIA: 28/01/2020 -09:00 hs**

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III**.

6.2 – O preço para a aquisição do bem não poderá ultrapassar os valores de referência aprovados conforme Termo de Referência, Anexo do Edital.

6.3 - Prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

6.4 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato atual.

6.5 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.6 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca** da máquina.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com a última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no **ANEXO V**;
- j. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, que comprove aptidão para fornecimento do objeto da licitação, compatível em características, quantidades e prazos, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante;

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá atender ao disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.4 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor competente, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes/MG.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias para entrega do bem licitado** na sede da Administração Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.2 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, descritas a seguir:

02.12.01.20.601.0641.1044.4.4.90.52.00 – Aquisição Veículos e Equipamentos Agrícolas – Equip. e Mat. Permanente.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento da máquina;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento da máquina;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados e, ainda, não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessário a presença do representante da empresa para participar da sessão pública de pregão presencial.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Não será permitido se ausentar da sala da sessão do pregão sem autorização do Pregoeiro, sob pena de desclassificação imediata da empresa, salvo em situações excepcionalmente de força maior. Não será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação externa durante a sessão pública de pregão.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, mediante recolhimento do valor referente ao seu custo de cópia (xerox), nos horários de 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, sito na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Oliveira Fortes/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: <http://oliveirafortes.mg.gov.br>., bem como, no Diário Oficial da União. Informações pelo telefone: (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 13 de Janeiro de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

ROBERTO JOSÉ DOS REIS
Apoio

ELISA OTONI DA SILVEIRA
Apoio

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	VLR. MÉDIO pesquisado/autorizado
1	01	01	R\$221.575,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO

01(um) unidade, Retroescavadeira, nova, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, chassi monobloco inteiramente soldado, moto diesel, 04 cilindros, turbo, turbo alimentado, com potência bruta de no mínimo 80HP, com atendimento as normas EPA tier 2 EU stageII de controle de emissão com inversor de marcha frente e ré de acionamento de acionamento eletro-hidráulico localizada na coluna da direção transmissão servo assistida com conversor de torque com quatro velocidades sincronizadas a frente e ré. Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões com deslocamento variável de centro fechado, com vazão 130 L/min, válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, reservatório de óleo hidráulico e óleo diesel externos ao chassi. Freios a disco múltiplos auto ajustáveis em banho de óleo, eixo traseiro e dianteiro, bloqueio de diferencial. Caçamba dianteira com capacidade mínima para 0,96m³ com lâminas, com nivelamento automático e controles hidráulicos. Caçamba da retro de 30 polegadas, 233 litros com dentes, com controle com duas alavancas, lança da retro com perfil em curva, rotação de 205 graus e múltiplos ajustes, profundidade de escavação de 4.30mm, força de escavação da caçamba da retro de 11.600lb. Cabine fechada rotops com ar condicionado e duas portas de acesso e limpador, retrovisores interno (uma unidade) e externo (duas unidades), sistema de iluminação e banco do operador com suspensão a ar, rotação de 180° múltiplos ajustes, apoio de braço, com cinto de segurança retrátil, luzes de advertência de perigo, sonorização de marcha ré com sistema de iluminação e demais itens de segurança. Tanque de combustível com capacidade para 160 litros. Pneus dianteiros de 12 x 1810 lonas e traseiros 19,5L-24 x 10 lonas. Peso operacional mínimo de 7.140Kg.

Oliveira Fortes, 13 de Janeiro de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº63, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa habilitada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4 x 4, 0(zero) km, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), recurso oriundo do Convênio MAPA nº 100/2018, SICONV nº 879684/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$219.375,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, sendo:

02.12.01.20.601.0641.1044.4.4.90.52.00 – Aquisição Veículos e Equipamentos Agrícolas – Equip. e Mat. Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DA MÁQUINA

6.1. A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para entrega da máquina, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pela máquina que for fornecida pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento da máquina;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 06(seis) meses, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2020.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
PROCESSO N° 012/2020
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
Praça Vicente Prata Mourão, 63
Oliveira Fortes/MG – CEP 36250-000
Setor de Licitações
Abertura: 28/01/2020 – às 09:00hs

ITEM	QUANT.	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	01	01			

DESCRIÇÃO

01(um) unidade, Retroescavadeira, nova, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, chassi monobloco inteiramente soldado, moto diesel, 04 cilindros, turbo, turbo alimentado, com potência bruta de no mínimo 80HP, com atendimento as normas EPA tier 2 EU stageII de controle de emissão com inversor de marcha frente e ré de acionamento de acionamento eletro-hidráulico localizada na coluna da direção transmissão servo assistida com conversor de torque com quatro velocidades sincronizadas a frente e ré. Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões com deslocamento variável de centro fechado, com vazão 130 L/min, válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, reservatório de óleo hidráulico e óleo diesel externos ao chassi. Freios a disco múltiplos auto ajustáveis em banho de óleo, eixo traseiro e dianteiro, bloqueio de diferencial. Caçamba dianteira com capacidade mínima para 0,96m³ com lâminas, com nivelamento automático e controles hidráulicos. Caçamba da retro de 30 polegadas, 233 litros com dentes, com controle com duas alavancas, lança da retro com perfil em curva, rotação de 205 graus e múltiplos ajustes, profundidade de escavação de 4.30mm, força de escavação da caçamba da retro de 11.600lb. Cabine fechada ropsfops com ar condicionado e duas portas de acesso e limpador, retrovisores interno (uma unidade) e externo (duas unidades), sistema de iluminação e banco do operador com suspensão a ar, rotação de 180° múltiplos ajustes, apoio de braço, com cinto de segurança retrátil, luzes de advertência de perigo, sonorização de marcha ré com sistema de iluminação e demais itens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

segurança. Tanque de combustível com capacidade para 160litros. Pneus dianteiros de 12 x 18 10 lonas e traseiros 19,5L-24 x 10 lonas. Peso operacional mínimo de 7.140Kg.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

_____local/data _____, _____ de 2020.

RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
PROCESSO N°012/2020
TIPO MENOR PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente **credenciar** o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
PROCESSO N° 012/2020
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

TIPO MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES torna público que às **09hs00min (nove horas) do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020**, na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, para contratação de empresa habilitada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, 4 x4, 0 km, conforme especificações constantes deste processo licitatório (Termo de Referência - Anexo 01). O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Oliveira Fortes. Mais informações pelo telefone (32) 3366-1133 a partir das 12h00min ou pelo *e-mail*: <http://oliveirafortes.mg.gov.br>.

Oliveira Fortes, _____ de _____ de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 012/2020, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Oliveira Fortes, 13 de Janeiro de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, sendo de inteira responsabilidade deste município a fiscalização desta vedação.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Assinatura